

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016 / 2025**

**PROCESSO Nº 33 / 2025**

**CONTRATANTE (UASG): 929919**

**SETOR SOLICITANTE: Engenharia e Serviços.**

**RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: Edna Cristina Leal.**

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Hidrômetros.**

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 293.541,68.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/ 12 /2025.**

**HORÁRIO: às 14h30min** (Horário de Brasília – DF).

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.**

**MODO DE DISPUTA: Aberto.**

- ➔ Considerando a recorrente ausência de códigos específicos para cada item no Portal de Compras do Governo, solicitamos que para a formulação da proposta, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do **Edital**, especialmente nas especificações do **Termo de Referência**.
- ➔ Havendo divergência entre as especificações descritas no **Portal de Compras** e no **Edital**, sempre prevalecerá o que consta no **Edital** e seus Anexos.

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016 / 2025**

### **PROCESSO Nº 33 / 2025**

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – SAAE torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço e modo de disputa aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Executivo Municipal nº 220/2023, da Portaria 22/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo pregoeiro oficial da autarquia.

**DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública, através do e-mail [licitacoes@saaelp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaelp.sp.gov.br) devendo ser informado, no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação. As respostas serão enviadas diretamente ao interessado, via e-mail, e divulgadas no endereço eletrônico [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema ComprasNet / SIASG deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro – CSS, através do e-mail [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou pelo telefone **0800-978-9001**.

Constituem partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Proposta;**
- Anexo III – Modelos de Declarações**
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de hidrômetros novos, conforme a necessidade da Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência e quantidades estimadas abaixo:

<b>LOTE/GRUPO I</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantidade Estimada 12 meses</b>	<b>Descrição</b>
1.	2.000 unidades	<b>Hidrômetros velocimétricos, unijato, relojoaria <u>inclinada</u>, conforme especificações do Termo de Referência.</b>
2.	500 unidades	<b>Hidrômetros velocimétricos, unijato, relojoaria <u>plana</u>, conforme especificações do Termo de Referência.</b>

1.2. O valor a ser cotado na proposta, deverá considerar as 2.500 carcaças de hidrômetros usados, de propriedade do SAAE de Lençóis Paulista, que serão fornecidas a base de troca.

1.2.1. Por se tratar de aquisição de hidrômetros novos a base de troca de carcaças, a cada novo hidrômetro adquirido pela autarquia, a empresa vencedora deverá recolher um hidrômetro usado, dando a destinação correta ao mesmo.

1.3. As carcaças a serem retiradas são compostas por hidrômetros de vazões e marcas variadas, oriundas da atualização do parque de hidrômetros do SAAE.

1.4. Os custos correspondentes à retirada e transporte das carcaças serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));  
a.1) as condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) Não estejam sob processo de falência;  
c.1) é admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- d) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2. Ficam impedidas de participar da presente licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 14º da Lei 14.133/2021;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

2.3. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações:

- a) Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, nas hipóteses descritas nos incisos I e II do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- d) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**2.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e anexos, bem como as disposições contidas na legislação aqui indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, até as 17:00 horas (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail [licitacoes@saaelp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaelp.sp.gov.br)

4.2. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, estabelecidos neste Edital.

4.3. O recebimento de pedido de impugnação ou de esclarecimento ao ato convocatório deste Pregão deverá ser confirmado junto ao Setor de Licitações, pelo telefone: (14) 3269-7000, ramal 712.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4.6. Para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas, as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro serão disponibilizados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no endereço eletrônico [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, que está ciente e concorda com as condições do Edital e anexos, como também, cumpre as condições estabelecidas pelo Portal de Compras do Governo Federal.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Caso haja, no(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.4.2. Caso haja, no(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5.1. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.8. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Os documentos que compõe a proposta dos licitantes convocados, serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais;**
- b) Marca.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o este Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicada neste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real).**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O envio de lances neste pregão eletrônico será o modo de disputa “Aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.16.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Encerrada a fase de envio de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.18.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

7.18.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.18.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, anexada em campo próprio no sistema, **obrigatoriamente redigida conforme modelo de proposta (Anexo II deste Edital)**, contendo todas as informações solicitadas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

8.4. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 59 da Lei 14.133/21, bem como em demais legislação cabível.

**8.5. Visando averiguar de forma prática que o objeto ofertado atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no Termo de Referência deste Edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão pública para convocação para apresentação de amostras.**

**8.5.1. A licitante cuja proposta tenha sido considerada vencedora será convocada via “chat” para, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, entregar/enviar à sede da autarquia as seguintes amostras:**

- a) Item 01: 10 unidades (hidrômetros completos) e 02 relojoarias;
- b) Item 02: 10 unidades (hidrômetros completos) e 02 relojoarias;

**8.5.2. Serão analisados parâmetros de conformidade com as normas ABNT NBR 8194/2019, NBR 15538/2023, NBR 16043/2021 e Portarias INMETRO nº 155/2022, além da apresentação de catálogos técnicos, registros e amostras, bem como a conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho e segurança.**

**8.5.3. As despesas decorrentes do envio das amostras correrão por conta do proponente.**

**8.5.4. A equipe técnica responsável pela avaliação do sistema será composta por servidores técnicos de carreira da autarquia.**

**8.5.5. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver os equipamentos rejeitados ou não disponibilizar as amostras no prazo estabelecido.**

**8.5.6. Em caso de desclassificação da proposta vencedora será solicitada a disponibilização de amostras junto ao segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.**

**8.5.7. Da reunião técnica para análise das amostras lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos servidores participantes.**

**8.5.8. As atas das reuniões técnicas serão juntadas aos autos do processo licitatório e disponibilizadas para consulta por qualquer interessado, no site oficial da autarquia: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)**

**8.5.9. Todas as informações pertinentes de divulgação serão formalizadas por meio do sistema eletrônico (“chat”) e do campo de avisos da plataforma de Compras.**

**8.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, e formalizado o aceite da proposta vencedora na plataforma de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).**

**8.6. Encerrada a fase de julgamento, o Agente de Contratação/Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante deverá, caso haja, manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.**

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1. Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº**

14.133/2021, legislação correlata e nas exigências do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, devendo o licitante possuir credenciamento em nível III, no mínimo;
- b) Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>) e pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Os documentos de habilitação previstos no Edital e seus anexos serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF.

### **9.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade:**

- a) **Certidão** atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- b) **Declaração** expressa de que o material a ser fornecido atende a todas as especificações exigidas e, caso os mesmos não se encontrem em condições de uso, serão substituídos sem ônus ao contratante;
- c) **Declaração** expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não tem vigente contra si declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

- d) **Declaração** de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019.

**9.3.1. Mesmo possuindo o SICAF vigente, o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos mencionados nas alíneas “a” até “d” do item 9.3 deste Edital, sendo que a não apresentação ensejará na inabilitação do licitante.**

**9.3.2. A declaração solicitada na alínea “d” do item 9.3, uma vez que deve atender aos termos de Lei Municipal, deverá obrigatoriamente ser redigida conforme o texto do modelo anexo, não sendo aceita declaração com conteúdo textual genérico fora do padrão disponibilizado pela Autarquia.**

**9.3.3. As declarações poderão ser apresentadas em arquivo único, ou separadamente, ficando a critério do proponente.**

**9.4. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Edital e seus anexos deverão ser anexados em campo próprio do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), quando solicitados, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.**

**9.4.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:**

- a) Por solicitação do licitante, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**9.4.2. Os documentos poderão ser solicitados, em via original ou cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, devendo ser enviados ao Setor de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, situado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, CEP: 18.683-212, Lençóis Paulista/SP, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.**

**9.5. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.**

**9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvos aqueles legalmente permitidos.**

**9.7. Caso o Agente de Contratação/Pregoeiro da Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

**9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro da Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

9.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários acima citados, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

9.13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.15. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital.

9.16. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

9.16.1. O Licitante deverá manter, durante todo o procedimento licitatório e ainda durante a execução do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal, ficando a critério da Administração, também, solicitar, a qualquer tempo, todos os documentos pertinentes a fim de comprovar a referida habilitação.

9.17. Encerrada a fase de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante deverá, caso haja, manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

## **10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação.

11.2.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar imediatamente após do prazo do recorrente.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.3.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.4. O recurso será analisado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Setor Jurídico e Autoridade Superior, qual seja, Diretoria do SAAE, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ao vencedor.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.03.00	<i>Estação de Tratamento de Água – ETA</i>
17.512.5007. 2419	<i>Operacionalização do Sistema de Água</i>
3.3.90.30.99	<i>Material de Consumo – Outros Materiais de Consumo</i>

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologada a licitação, será convocado o licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

14.3. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa prevista neste Edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

14.4. Na hipótese do subitem anterior, o SAAE poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

14.5. A assinatura da ata de registro de preços deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença.

14.6. A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.

14.7. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

15.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver o seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do objeto.

15.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

15.2.1. A empresa que se negar a entregar o objeto alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas neste Edital.

15.3. O Setor Requisitante solicitará ao Setor de Licitações e Compras a expedição, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, nas quais constarão a data de emissão, o número do empenho, a especificação do produto, o quantitativo e os preços unitários e totais.

15.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais.

15.4. O fornecimento do objeto se dará conforme estabelecido no item 5 - “**Forma de Execução do Objeto**” do Anexo I - Termo de Referência - deste Edital.

15.5. Durante a vigência da ata, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

15.6. A registrada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao Município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.7. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste Edital.

15.7.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

15.8. O licitante vencedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar o objeto no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

15.8.1. A empresa que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

15.8.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

15.8.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento definitivo da NF referente aos fornecimentos efetuados.

16.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, quando aplicável, de acordo com a legislação em vigor.

16.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de fornecimentos não efetuados.

16.4. A nota fiscal não aprovada pelo SAAE será devolvida à empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

16.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo SAAE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

## **17. DAS RESPONSABILIDADES DA AUTARQUIA**

17.1. São obrigações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela registrada, de acordo com o Edital e seus anexos;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela registrada;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

- f) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Edital;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - g.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- i) Cientificar o Setor Jurídico da Autarquia para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações;
- j) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento.

## **18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**:
  - b.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, sobre o valor do produto não entregue;
  - b.2) compensatória de 2% (dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, caso a adjudicatária não efetue entrega sob alegação de quantidade e faturamento mínimo;
  - b.3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta (considerando-se o quantitativo total estimado), caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução da contratação;
  - b.4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta (considerando-se o quantitativo total estimado), no caso de inexecução total do objeto, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lençóis Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. As sanções estabelecidas neste Edital serão de competência exclusiva da autoridade máxima da autarquia, qual seja, do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

18.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá extinguir o ajuste, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As multas decorrentes do descumprimento deste Edital ou do futuro contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 10 de novembro de 2025.

**RAILSON RODRIGUES**  
**Diretor-Presidente do SAAE**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br) Tel.: (14) 3269-7700



### TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

#### **SETOR REQUISITANTE: Engenharia e Serviços**

##### **1. Objeto**

Aquisição de 2.500 unidades de hidrômetros, essenciais para a medição de água consumida e faturada, assegurando a cobrança justa pelo uso do recurso hídrico.

Os hidrômetros são bens comuns e o processo será conduzido por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **2. Justificativa e objetivo da contratação**

A contratação visa atender o interesse público primário, assegurando a adequada prestação do serviço essencial de abastecimento de água. Os hidrômetros são instrumentos indispensáveis para a medição individualizada do consumo, permitindo a justa aplicação tarifária conforme o volume efetivamente consumido por cada usuário. Essa medição é um instrumento fundamental de gestão de demanda e combate às perdas aparentes, além de permitir o planejamento econômico-financeiro e a sustentabilidade dos serviços públicos de saneamento.

A substituição periódica dos medidores é indispensável, considerando que a vida útil média metrológica de hidrômetros velocimétricos é de 5 a 7 anos, após o que ocorre perda gradual de exatidão.

##### **3. Descrição da solução como um todo**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros velocimétricos unijato, DN 20 mm (3/4"), conforme especificações técnicas descritas nas seções a seguir, atendendo integralmente às normas da ABNT e às Portarias do INMETRO.

Os medidores deverão ter garantia mínima de 24 meses, carcaça metálica com no mínimo 60% de cobre, pintura epóxi termoendurecível azul-água (RAL 5015) e gravação da logomarca do SAAE. As partes internas metálicas poderão receber estanhagem (>5 µm) para proteção adicional.

##### **3.1 Especificações técnicas dos objetos – Relojoaria inclinada 45°**

Hidrômetro velocimétrico, com transmissão magnética e blindagem contra campos magnéticos externos, tipo Unijato (monojato), para água fria até 50°C, DN 20 (3/4"), classe 2, H/V, R125 (H), Q4 de 2m³/h, Q3 1,6m³/h, Q2 20 L/h. e Q1 12,8L/h, PN 10, H/V, relojoaria extra seca, cúpula em policarbonato de alta resistência, orientável com giro até 360°, totalizador na parte dianteira com roletes para leitura inclinada a 45° números pretos e vermelhos em fundo branco, sem degrau na relojoaria, carcaça em liga metálica com no mínimo 60% de cobre, comprimento de 115mm, conforme as normas da ABNT NBR 8194/19 e Portaria 155/2022 do INMETRO.

**- Modelo:** Hidrômetro velocimétrico (taquimétrico) com transmissão magnética tipo unijato com 115 mm de comprimento (sem as conexões).



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700



- **Diâmetro Nominal:** 3/4 polegadas (DN 20mm).

- **Vazões:** As características de vazão do medidor devem ser definidas pelos valores da vazão mínima  $Q_1$ , da vazão de transição  $Q_2$ , da vazão permanente  $Q_3$  e da vazão de sobrecarga  $Q_4$ .

Neste caso =  **$Q_1$  12,8 l/h,  $Q_2$  20,48 l/h,  $Q_3$  1,6 m<sup>3</sup>/h e  $Q_4$  2 m<sup>3</sup>/h**

- **Range:** Resultado da razão  $Q_3/Q_1 = (R) 125$

- **Material:**

**Corpo:** em liga metálica com, no mínimo, 60% de cobre, com características dimensionais em acordo à ABNT NBR 8194 e que suportem os ensaios descritos na ABNT NBR 15538/23. Alta resistência à deszincificação e à corrosão por água clorada;

A pintura deverá ser eletrostática a pó epóxi termoendurecível, cor azul-água (RAL 5015), aplicada após fosfatização ou jateamento abrasivo, com espessura mínima de 80 µm.

As gravações devem ser feitas em baixo-relevo ou a laser, incluindo a logomarca do SAAE e número de série do medidor. As partes metálicas internas podem receber revestimento estanífero (estanhagem > 5 µm) para proteção adicional contra corrosão.

**Relojaria:** Cúpula em policarbonato de alta resistência ou vidro temperado, com leitura inclinada a 45°, giratória até 360°, demais componentes em polímeros de engenharia, blindagem magnética nível II. As relojoarias deverão ser de fácil leitura, com mostrador visível e resistente, sem degrau, com pelo menos 6 dígitos para leitura do volume de água consumido, dígitos pretos em fundo branco para totalização de m<sup>3</sup> e vermelhos em fundo branco para decimais, com logomarca SAAE.

**Turbina:** em polímeros de engenharia, eixo em aço inox com inserção de safira ou rubi sintético, para reduzir o atrito, aumentar a sensibilidade e durabilidade.

**Exatidão:** Classe de exatidão 2 - conforme portaria 155/22 do INMETRO

**Classe magnética:** nível II - conforme portaria 155/22 do INMETRO

**Classe de temperatura:** T50 - conforme portaria 155/22 do INMETRO

**Pressão nominal (PN):** 10 bar – (PN 10)

### 3.2 Especificações técnicas dos objetos – Relojaria plana

Hidrômetro velocimétrico, com transmissão magnética e blindagem contra campos magnéticos externos, tipo Unijato (monojato), para água fria até 50°C, DN 20 (3/4"), classe 2, H/V, R125 (H), Q4 de 2m<sup>3</sup>/h, Q3 1,6m<sup>3</sup>/h, Q2 20 L/h. e Q1 12,8L/h, PN 10, H/V, relojoaria extra seca, totalmente plana, cúpula em policarbonato de alta resistência, orientável com giro até 360°, totalizador com números pretos e vermelhos em fundo branco, sem degrau na relojoaria, carcaça em liga metálica com, no mínimo, 60% de cobre, comprimento de 115mm, conforme as normas da ABNT NBR 8194/19 e Portaria 155/2022 do INMETRO.

**Os hidrômetros deverão ter a numeração de série estampada na relojoaria ou no anel de fechamento de forma que facilite sua leitura na posição vertical.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700



**- Modelo:** Hidrômetro velocimétrico (taquimétrico) com transmissão magnética tipo unijato com 115 mm de comprimento (sem as conexões)

**- Diâmetro Nominal:** ¾ polegadas (DN 20mm)

**- Vazões:** As características de vazão do medidor devem ser definidas pelos valores da vazão mínima  $Q_1$ , da vazão de transição  $Q_2$ , da vazão permanente  $Q_3$  e da vazão de sobrecarga  $Q_4$ .

Neste caso =  **$Q_1$  12,8 l/h,  $Q_2$  20,48 l/h,  $Q_3$  1,6 m<sup>3</sup>/h e  $Q_4$  2 m<sup>3</sup>/h**

**- Range:** Resultado da razão  $Q_3/Q_1 = (R) 125$

**- Material:**

**Corpo:** em liga metálica com, no mínimo, 60% de cobre, com características dimensionais em acordo à ABNT NBR 8194 e que suportem os ensaios descritos na ABNT NBR 15538/23. Alta resistência à desincrústação e à corrosão por água clorada;

A pintura deverá ser eletrostática a pó epóxi termoendurecível, cor azul-água (RAL 5015), aplicada após fosfatização ou jateamento abrasivo, com espessura mínima de 80 µm.

As gravações devem ser feitas em baixo-relevo ou a laser, incluindo a logomarca do SAAE e número de série do medidor. As partes metálicas internas podem receber revestimento estanífero (estanhagem > 5 µm) para proteção adicional contra corrosão.

**Relojaria:** Cúpula em policarbonato de alta resistência ou vidro temperado, totalmente plana, giratória até 360°, demais componentes em polímeros de engenharia, blindagem magnética nível II. As relojoarias deverão ser de fácil leitura, com mostrador visível e resistente, sem degrau, com pelo menos 6 dígitos para leitura do volume de água consumido, dígitos pretos em fundo branco para totalização de m<sup>3</sup> e vermelhos em fundo branco para decimais, com logomarca SAAE e com a numeração de série estampada na relojoaria ou no anel de fechamento para leitura na posição vertical.

**Turbina:** em polímeros de engenharia, eixo em aço inox com inserção de safira ou rubi sintético, para reduzir o atrito, aumentar a sensibilidade e durabilidade.

**Exatidão:** Classe de exatidão 2 - conforme portaria 155/22 do INMETRO

**Classe magnética:** nível II - conforme portaria 155/22 do INMETRO

**Classe de temperatura:** T50 - conforme portaria 155/22 do INMETRO

**Pressão nominal (PN):** 10 bar – (PN 10)

### 3. 3 Certificação

Apresentar a portaria de aprovação de modelo junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) atendendo os requisitos da portaria 155/2022;

Apresentar certificado de aprovação das bancadas volumétricas junto ao INMETRO;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700



Apresentar planilha de verificação inicial de erros conforme registro no INMETRO do lote correspondente à nota fiscal, que será entregue juntamente com os materiais.

### 3.4 Ensaios

Os medidores serão ensaiados, a critério do SAAE e a qualquer tempo durante a validade do contrato, em acordo às normas ABNT NBR 5426/89 (planos de amostragem) e ABNT NBR 15538/23 (ensaios p/ avaliação) às expensas da contratada. A saber:

- Ensaio de Inspeção Visual;
- Ensaio de Inspeção Dimensional
- Ensaio de Acoplamento Magnético
- Ensaio de Início de Funcionamento
- Ensaio de Blindagem Magnética
- Ensaio Hidrostático
- Ensaio de Estanqueidade do Dispositivo Indicador
- Ensaio de Resistência da cúpula
- Ensaio de verificação de erros para determinação de range –  $Q_3/Q_1$

Havendo dúvidas quanto às especificações e desempenho dos produtos entregues, serão enviadas amostras aos órgãos competentes de fiscalização para fins de esclarecimentos e, neste caso, se ocorrerem despesas, serão suportadas integralmente pela contratada, nos termos do artigo 140, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Garantia:** Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega;

Não serão admitidos suprimentos com qualidade inferior ou fora do especificado no Termo de Referência.

### 3.5 Requisitos gerais

O SAAE se reserva no direito de a qualquer momento retirar amostras no fornecedor ou em materiais já entregues e armazenados em seu almoxarifado ou canteiros de obras, para realização de todos os ensaios previstos, principalmente para checagem da origem da matéria prima.

O SAAE não aceitará nenhuma justificativa para não conformidades encontradas em materiais já entregues.

Caso seja encontrada qualquer não conformidade, a empresa fornecedora terá todos os materiais em poder do SAAE devolvidos e será responsabilizada por todos os custos decorrentes e estará sujeita as penalidades contratuais.

### 4. Requisitos da contratação

A empresa fornecedora deverá comprovar que os equipamentos atendem integralmente às especificações técnicas e normativas exigidas, apresentando declaração de conformidade e substituindo, sem ônus ao contratante, eventuais unidades defeituosas.

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada a entregar amostras:

- a) Item 01: 10 unidades (hidrômetros completos) e 02 relojoarias;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br) Tel.: (14) 3269-7700



- b) Item 02: 10 unidades (hidrômetros completos) e 02 relojoarias;

Serão analisados parâmetros de conformidade com as normas ABNT NBR 8194/2019, NBR 15538/2023, NBR 16043/2021 e Portarias INMETRO nº 155/2022, além da apresentação de catálogos técnicos, registros e amostras.

Além disso, para garantir a objetividade, serão analisados os seguintes parâmetros:

- Conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- Atendimento aos requisitos mínimos de desempenho e segurança;
- Precificação clara e compatível com a média de preços apresentada.

O fornecimento é enquadrado como continuado, tendo em vista a permanência da necessidade pública a ser satisfeita para o medidor com vazão nominal (QN) 0,75m<sup>3</sup>/h, o qual representa 94% dos medidores instalados em campo atualmente, assim, o registro de preços se mostra mais eficaz e eficiente, pois há imprevisibilidade de consumo (momento e quantidade exata).

O prazo de vigência do registro de preços para os medidores com vazão nominal 0,75m<sup>3</sup>/h é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 4.1 Justificativa Técnica da Escolha da Carcaça Metálica

A escolha pela carcaça metálica fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e ambientais:

- a) **Compatibilidade e robustez mecânica** – Os kits acessórios de instalação do SAAE utilizam conexões em latão niquelado; os hidrômetros em composite apresentam rosas plásticas suscetíveis a danos mecânicos e vazamentos durante a instalação e manutenção. A carcaça metálica garante maior resistência à pressão e torque, reduzindo falhas por fissuras ou empenamento.
- b) **Durabilidade e estabilidade dimensional** – Ligas metálicas mantêm estabilidade térmica e dimensional, suportando pressões de até PN 16 bar e temperaturas até 50°C sem deformações. O composite, embora leve, apresenta envelhecimento acelerado por radiação UV e variação térmica, comprometendo sua vida útil em campo.
- c) **Sustentabilidade e logística reversa** – A carcaça metálica possui valor residual e viabilidade de reciclagem, integrando-se à logística reversa de metais, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010). O composite carece de cadeia de reaproveitamento consolidada e sua destinação é ambientalmente desfavorável.
- d) **Metrologia e desempenho hidráulico** – Ensaios comparativos mostram que o metal dissipava menos energia nas conexões e mantém estabilidade volumétrica, reduzindo variações de leitura. Hidrômetros metálicos apresentam menor taxa de rejeição em bancadas metroológicas e maior precisão ao longo do tempo.
- e) **Segurança e blindagem** – O metal oferece melhor blindagem eletromagnética, minimizando interferências externas nos mecanismos de transmissão magnética.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700



E considerando ainda que não possui na cidade a incidência de furtos dos medidores de liga metálica.

### 5. Forma de execução do objeto

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado na Avenida Jácomo Augusto Paccola, nº 1.910 – Santa Terezinha I, CEP: 18.683-753, Lençóis Paulista – SP, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:00 e 16:30 horas, no prazo de 45 dias.

O valor do fornecimento deverá considerar as 2.500 carcaças de hidrômetros usados, de propriedade do SAAE de Lençóis Paulista, que serão fornecidas a base de troca. A cada novo hidrômetro adquirido, a LICITANTE VENCEDORA deverá recolher um hidrômetro usado, dando a destinação correta ao mesmo. Sendo esta responsável pela retirada das carcaças dos hidrômetros usados, junto a sede administrativa do SAAE, localizado à Rua Quinze de Novembro, n.º 1111, CEP 18683-212. Santa Cecília, Lençóis Paulista/SP, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:00 e 16:30 horas;

As carcaças a serem retiradas são compostas por hidrômetros de vazões e marcas variadas, oriundas da atualização do parque de hidrômetros do SAAE. Os custos correspondentes à retirada e transporte das carcaças será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA do certame.

Os itens serão parcelados em 2 (dois) pedidos:

- 1º - 1.000 unidades Relojaria inclinada 45° e 250 unidades de relojoaria plana;
- 2º - 1.000 unidades Relojaria inclinada 45° e 250 unidades de relojoaria plana;

Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou e-mail e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

No ato da entrega do equipamento, o Gestor e/ou o Fiscal do contrato verificarão se o produto fornecido atende a todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

A empresa contratada ficará obrigada a prestar a garantia conforme as normas de fabricação. Salvo, situações de danos visíveis, parâmetros de exigência não atendidos ou de erro de fabricação, onde os produtos deverão ser substituídos sem ônus ao SAAE, tão logo apresentado o produto defeituoso.

Durante o prazo de garantia a empresa fornecedora ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pelo SAAE de Lençóis Paulista, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e da montagem do produto.

Assinado por 1 pessoa(s), e EDNA CRISTINA LEAL  
Para verificar a validade da assinatura, acesse: [https://lencois.paulista.sp.gov.br/Gestao\\_Documentos\\_externo\\_irregular/#/anexo/codigoValidacao?codigo=8BF-2C2E](https://lencois.paulista.sp.gov.br/Gestao_Documentos_externo_irregular/#/anexo/codigoValidacao?codigo=8BF-2C2E)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br) Tel.: (14) 3269-7700



### 8. Gestão do contrato

O contrato será gerido por 1 (um) gestor Edna Cristina Leal e 1 (um) fiscal Manuel Roberto Ferreira.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O gestor e/ou o fiscal do contrato irão, no ato da entrega, verificar se o objeto atende a todas as exigências constantes neste Termo de Referência e se o mesmo se encontra em perfeitas condições de uso, bem como se os preços constantes na NF estão corretos.

Ambos, gestor e fiscal de contrato, também se responsabilizarão pelo acionamento da contratada em casos de necessidade serviços de garantia.

As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Conforme Portaria 23/2023, fazem parte das atribuições dos gestores e fiscais, entre outras:

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;
- Realizar o recebimento do objeto contratual;
- Acompanhar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- Realizar tarefas relacionadas ao controle dos valores e prazos do contrato, acompanhando saldos de empenhos e pagamentos, bem como tomar providências para a formalização de apostilamentos ou termos aditivos, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 9. Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar do recebimento definitivo da remessa do pedido e da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

A empresa contratada deverá emitir a NF, devendo constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho na respectiva nota.

Os preços cotados na licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 10. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado a partir da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com base nas normas gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O critério selecionado será o menor preço ofertado para o objeto, desde que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700



## 11. Estimativa de preços

Após a realização do levantamento de mercado, obtivemos as cotações, sintetizado na Tabela a seguir:

**Tabela 1 - Síntese das cotações obtidas**

Item	Descriutivo	Quant.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	SINAPI *	Média
01	Hidrômetro velocimétrico, unijato, vazão nominal 0,75m <sup>3</sup> /h ou vazão permanente (Q3) 1,6m <sup>3</sup> /h (R:125), DN 3/4", classe 2, comprimento 115mm, relojoaria inclinada a 45°, sem conexões.	2.000	R\$225.880,00	R\$258.620,00	R\$220.000,00	<b>R\$234.833,34</b>
02	Hidrômetro velocimétrico, unijato, vazão nominal 0,75m <sup>3</sup> /h ou vazão permanente (Q3) 1,6m <sup>3</sup> /h (R:125), DN 3/4", classe 2, comprimento 115mm, relojoaria plana, sem conexões.	500	R\$56.470,00	R\$64.655,00	R\$55.000,00	<b>R\$58.708,34</b>
<b>MEDIA TOTAL:</b>						<b>R\$293.541,68</b>

\*Tabela SINAP mês de Ref setembro 2025 item código 012769

## 12. Adequação Orçamentária

A adequação Orçamentária consta explicitada no Edital, no item “Da Dotação Orçamentária”, bem como na minuta do contrato.

## 13. Disposições Finais

Os produtos deverão ser fornecidos deverá atendendo todas as especificações do Edital e seus anexos, bem como as normas vigentes.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, itens fora das normas permitidas por lei.

O Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

Lençóis Paulista, 13 de outubro de 2025.

**Edna Cristina Leal**  
**Diretora em Gestão de Engenharia**  
Engenheira Civil

# Verificação das Assinaturas



**Código de Validação do Documento:8B5F-2C2E**

Este Documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinado eletronicamente por EDNA CRISTINA LEAL, as 14/10/2025 07:56:13 Informando Senha de Autenticação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016 / 2025**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**Razão Social da Proponente:**

<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>		
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	

Item	Quantidade Estimada 12 meses	Unidade	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2.000	Unid.	<b>Hidrômetros velocimétricos, unijato, relojoaria <u>inclinada</u>, conforme especificações do Termo de Referência.</b>		
2	500	Unid.	<b>Hidrômetros velocimétricos, unijato, relojoaria <u>plana</u>, conforme especificações do Termo de Referência.</b>		

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Nome:</b>			<b>Cargo:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>		<b>E-mail:</b>	

Validade da proposta, prazo de entrega e condições de pagamento: de acordo com o Edital.

*Declaramos, para os devidos fins, submetermo-nos incondicionalmente às prescrições do Edital.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Representante*  
*Assinatura*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016 / 2025**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, expressamente, que não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação em licitações e contratações diretas, no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que seus proprietários ou sócios **não possuem** vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019 (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais), e Diretor e servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista**.

**DECLARA**, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo nº 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF \_\_\_\_\_

## GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
<b>Parentes Consanguíneos</b>	em linha reta	ascendentes	<i>País</i> (inclusive madrasta e padrasto)	Avós	Bisavós
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
<b>Parentes por Afinidade</b>	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
ÀS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS**

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90016/2025

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, **DECLARA** que os materiais a serem fornecidos atendem todas as especificações exigidas e caso os mesmos não se encontrem em condições de uso, serão substituídos sem ônus ao contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - MINUTA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\* / 2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016 / 2025

#### PROCESSO Nº 33 / 2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E., com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. \*\*\*\*, \*\*\*, \*\*\*, \*\*\*, portador do RG nº \*\*\*, com cadastro CPF/MF sob o nº \*\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: \*\*\*\*\*, estabelecida a \*\*\*, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*, Inscrição Estadual nº \*\*\*, neste ato representada pelo Sr. \*\*\*, residente a Rua \*\*\*, portador do RG nº \*\*\*, inscrição no CPF/MF nº \*\*\*, doravante denominada simplesmente **REGISTRADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de hidrômetros novos, conforme a necessidade da Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência e quantidades estimadas abaixo:

LOTE/GRUPO I		
Item	Quantidade Estimada 12 meses	Descrição
1.	2.000 unidades	Hidrômetros velocimétricos, unijato, relojoaria <u>inclinada</u> , conforme especificações do Termo de Referência.
2.	500 unidades	Hidrômetros velocimétricos, unijato, relojoaria <u>plana</u> , conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. O valor a ser cotado na proposta, deverá considerar as **2.500** carcaças de hidrômetros usados, de propriedade do SAAE de Lençóis Paulista, que serão fornecidas a base de troca.

1.2.1. Por se tratar de aquisição de hidrômetros novos a base de troca de carcaças, a cada novo hidrômetro adquirido pela autarquia, a empresa vencedora deverá recolher um hidrômetro usado, dando a destinação correta ao mesmo.

1.3. As carcaças a serem retiradas são compostas por hidrômetros de vazões e marcas variadas, oriundas da atualização do parque de hidrômetros do SAAE.

1.4. Os custos correspondentes à retirada e transporte das carcaças serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

2.1. São anexos a este instrumento e vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

- O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- A proposta da Registrada constante no processo do Pregão Eletrônico nº 90016/2025;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento do objeto, os seguintes valores:

➔ *Item 1 – 2.000 Hidrômetros velocimétricos, unijato, relojoaria inclinada: valor unitário de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), total estimado de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*);*

➔ *Item 2 – 500 Hidrômetros velocimétricos, unijato, relojoaria plana: valor unitário de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), total estimado de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).*

4.2. O pagamento será efetuado pelo SAAE no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento definitivo da NF referente aos fornecimentos efetuados, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

4.3. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, quando aplicável, de acordo com a legislação em vigor.

4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de fornecimentos não efetuados.

4.5. A nota fiscal não aprovada pelo SAAE será devolvida à empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.6. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo SAAE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes com a execução da presente ata serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.03.00	<i>Estação de Tratamento de Água – ETA</i>
17.512.5007. 2419	<i>Operacionalização do Sistema de Água</i>
3.3.90.30.99	<i>Material de Consumo – Outros Materiais de Consumo</i>

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

7.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver o seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do objeto.

7.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

7.2.1. A empresa que se negar a entregar o objeto alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas neste Edital.

7.3. O Setor Requisitante solicitará ao Setor de Licitações e Compras a expedição, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, nas quais constarão a data de emissão, o número do empenho, a especificação do produto, o quantitativo e os preços unitários e totais.

7.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais.

7.4. O fornecimento do objeto se dará conforme estabelecido no item 5 - “**Forma de Execução do Objeto**” do Anexo I - **Termo de Referência - do Edital**.

7.5. Durante a vigência da ata, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

7.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no Edital.

7.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. A registrada fica obrigada a entregar o objeto no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8.1.1. A registrada que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

8.1.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

8.1.3. A registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela registrada, de acordo com o Edital e seus anexos;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela registrada;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:
  - g.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

- i) Cientificar o Setor Jurídico da Autarquia para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações;
- j) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto, após seu recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA ATA**

10.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por extinta, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.

10.1.1. Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinta a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, quando a registrada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa:**
  - b.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, sobre o valor do produto não entregue;
  - b.2) compensatória de 2% (dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, caso a adjudicatária não efetue entrega sob alegação de quantidade e faturamento mínimo;
  - b.3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta (considerando-se o quantitativo total estimado), caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução da contratação;
  - b.4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta (considerando-se o quantitativo total estimado), no caso de inexecução total do objeto, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lençóis Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções estabelecidas nesta Ata serão de competência exclusiva da autoridade máxima da autarquia, qual seja, do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

11.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá extinguir o ajuste, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As multas decorrentes do descumprimento desta Ata poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE REGRESSO**

12.1. A registrada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao Município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. É eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Lençóis Paulista, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

---

CONTRATANTE

**S.A.A.E. de Lençóis Paulista**

\*\*\*\*\*

---

REGISTRADA

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CPF \*\*\*\*\*

2. \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CPF \*\*\*\*\*